



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.807/2025

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: prestação de serviço de descarte de pilhas e tonners, que são resíduos eletroeletrônicos especiais.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de prestação de serviço de descarte de pilhas e tonners, que são resíduos eletroeletrônicos especiais.

Descarte de tonner- resíduo eletroeletronico classe I	unidade	117
Descarte pilha- residuo eletroeletronico classe II	kg	29

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica em razão de que foi identificado a presença de pilhas e tonners nos resíduos eletroeletronico, os quais este tipo especifico não estava previsto no Contrato nº 15/2024 com a empresa NATUSOMOS, visto que possuem valor diferenciado de descarte, conforme relatório da empresa anexado a este processo.

Não existe necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de descarte de pilhas e tonners, que são resíduos eletroeletrônicos especiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição dos materiais e serviços nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação dos referidos materiais e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A contratação é fundamentada **no art. 75, III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021**, vez que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

A compra deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – aquisição.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, emitida mensalmente, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo e serviços, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Despesa: 3.3.90.39.05.00.00- serviços técnicos profissionais

Código despesa: 6635

Tupanciretã-RS, 07 de março de 2025.

Gerson Franco de Moraes

Maira Daniela de Mattos

**Nome completo do Secretário da
unidade requisitante e assinatura
Matrícula funcional n.º nº 72303-7**

**Nome completo do requisitante da
unidade e assinatura
Matrícula funcional n.º 1547-4**